

O SERVIÇO SOCIAL E O PROGRAMA DE REMISSÃO DE PENA NO PRESÍDIO DE ZÉ DOCA: a leitura como ferramenta de ressocialização.

Maria Júlia Ferreira dos santos ¹

RESUMO

Esse trabalho refere-se ao Trabalho de Conclusão de Curso/TCC em Bacharelado em Serviço Social que ocorreu na universidade La Salle. O processo do estágio I e II ocorreu na unidade prisional de Zé Doca - MA que existe desde de agosto de 2016 e possuem uma população encarceraria de 150 encarcerados. Onde foi pensado e elaborado um projeto intitulado "Intervenção da leitura no cárcere" como ferramenta de ressocialização e no qual se deu na realização de atividades como entrevistas, rodas de conversas, questionários e atendimentos, os quais participaram do projeto 20 apenados. Foi possível constata que a partir do projeto de intervenção a percepção dos detentos sobre a leitura, na totalidade das respostas, compreendem a leitura como uma forma de humanização no cárcere, representa um direito, a liberdade. Muitos afirmaram que através das leituras realizadas, passaram a ter um olhar diferente sobre o mundo, e este novo olhar, passar e refletir nas mudanças de comportamentos.

Palavras-chave: Serviço Social; Remissão de Pena; Leitura

1 INTRODUÇÃO

Esse trabalho refere-se ao Trabalho de Conclusão de Curso/TCC em bacharelado em Serviço Social que ocorreu na universidade La Salle Ao longo da graduação, entre os anos de 2020/1 a 2023/2 com a orientação da professora Dra. Estelamaris de Barros Dihl e coordenação da professora Dra. Michelle Bertoglio Clos Nesse período ocorreram diversos fatores que acrescentavam conhecimentos para tornarmos um profissional de Assistência Social.

O processo do estágio I e II ocorreu na unidade prisional de Zé Doca - MA que existe desde de agosto de 2016 e possuem uma população encarceraria de 150 encarcerados. O estágio se deu na atuação do Serviço Social utilizando a leitura como ferramenta de ressocialização, ou seja, o projeto de intervenção que trouxe como

¹ Discente do Curso de Serviço Social da Universidade La Salle - Unilasalle, matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão I, sob a orientação da Prof. Dra. Estelamaris de Barros Dihl. E-mail: estelamaris.dihl@unilasalle.edu.br. Data de entrega: 30 nov. 2023.

proposta utilizar a leitura no cárcere como uma ferramenta de novas possibilidades, uma janela a qual permitia olhar para além das paredes e grades cinzas.

No processo de estágio I foi identificado que a principal demanda era a falta de um espaço de leitura, concernente a isso foi pensado e elaborado um projeto intitulado “Intervenção da leitura no cárcere” como ferramenta de ressocialização e no estágio II foram realizadas as atividades como entrevistas, rodas de conversas, questionários e atendimentos, os quais participaram do projeto 20 apenados.

Este trabalho está dividido em capítulos e subcapítulos para melhor compreensão do leitor. No capítulo 2 é apresentado o tema, onde é discutido o sistema penitenciário brasileiro, em seguida é mostrado a importância da leitura como ferramenta de ressocialização, remição e liberdade no sistema prisional, assim como o processo de trabalho do Assistente Social. No capítulo 3 apresento e discuto o meu projeto de intervenção

2. O SERVIÇO SOCIAL E O PROGRAMA DE REMISSÃO DE PENA NO PRESÍDIO DE ZÉ DOCA: a leitura como ferramenta de ressocialização.

Neste capítulo discutiremos o Programa de Remissão de pena através da leitura ofertado no Presídio e Zé Doca e a intervenção do Serviço Social potencializando este programa. Para maior compreensão desta comunicação construímos subcapítulos, iniciando pela reflexão sobre o Sistema Carcerário no Brasil, após como a leitura pode ser uma ferramenta de ressocialização e remissão de pena. Finalizando este capítulo, discutimos o processo de intervenção do Assistente Social dentro do Sistema Prisional e como transformar a leitura em uma ferramenta de novas possibilidades.

2.1. Sistema Carcerário No Brasil

As prisões são instituições punitivas criadas pelo homem como forma de viver em sociedade, é através delas que o estado busca regular as ações da população. O Brasil assim como outros países possui seu sistema prisional que aos poucos revela como um dos grandes reflexos dos problemas sociais existentes (Costa, 2023).

O sistema prisional brasileiro é amplamente reconhecido como um dos mais problemáticos e críticos do mundo. De acordo com o Conselho Nacional de Justiça

(CNJ, 2022), o Brasil possui um total de 909.061 pessoas presas, sendo que 331.680 estão cumprindo pena em regime fechado, que envolve estabelecimentos de segurança máxima ou média. O sistema prisional brasileiro apresenta problemas estruturais que repercutem de forma direta nas questões de saúde, como superlotação, elevada incidência de doenças infectocontagiosas e ambientes altamente insalubres (ELY, Karine Z. *et al.* 2023).

Das pessoas privadas de liberdade, 30% delas – 222.558 pessoas – ainda não foram julgadas, ou seja, são presos provisórios. Além disso, 67% da população prisional do país é composta por pessoas pardas ou pretas, e 75% da mesma população tem baixo grau de escolaridade, não tendo acessado, ainda, o ensino médio (Bartos, 2023).

Estudos mostram dados de que a população prisional não é multicultural, sendo o encarceramento uma engrenagem profunda de manutenção das desigualdades. O sistema penitenciário brasileiro funciona como um instrumento de segregação do sujeito e, conseqüentemente, vulnerabiliza ainda mais determinados grupos sociais (Borges, 2018; Bartos, 2023).

O sistema prisional brasileiro possui leis bem específicas para o seu funcionamento como a Lei De Execução Penal (LEP). Estas, dispõe sobre os direitos e deveres dos presos, sua disciplina, penalidades por faltas cometidas dentro do estabelecimento prisional e se aplica ao preso provisório ou definitivo. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Em sua essência a LEP é a garantia dos direitos dos presos, na qual impõe que tenham direitos básicos e dignidade humana para que cumpram suas penas e seja devidamente reintegrado à sociedade e não voltem a cometer delitos (Freitas, Medeiros; Cavalcante, 2023).

De acordo com o artigo 1º da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984, o seu objetivo em resumo é:

Estabelecer as finalidades do sistema penitenciário, garantindo a efetivação das penas e medidas de segurança de forma justa, respeitando os direitos humanos e promovendo a reintegração social dos indivíduos em conflito com a lei. Além de estabelecer as diretrizes essenciais para o cumprimento das penas e medidas de segurança. Ele destaca a necessidade de equilibrar a punição do delinquente com a sua reintegração social, reconhecendo que a privação de liberdade deve ser acompanhada por ações que visem à reeducação e reinserção do indivíduo na sociedade (Freitas, Medeiros; Cavalcante, 2023, p.14).

Deste modo, A LEP aborda alguns princípios a respeito da ressocialização em seu Art.11 que são o material, a saúde, jurídica, educacional, social e religiosa,

princípios estes, que são de suma importância para a assistência e o trabalho mental a aquele apenado que busca recuperação e viver em sociedade posteriormente após o cumprimento de sua pena (Freitas, Medeiros; Cavalcante, 2023).

Freitas, Medeiros; Cavalcante (2023), contudo, argumentam que as garantias e deveres dos presos para um convívio e aplicação da pena, de maneira eficaz é contida na LEP, mas, o problema é sua efetivação em nosso sistema, pois o notado é a falha em sua aplicação, na qual geralmente os presos não gozam desses direitos e deveres, assim dificultando a ressocialização dos mesmos.

Outras leis como procedimentos jurídicos de funcionamento são estipulados na Constituição Federal do Brasil, onde em seu art. 5º, XLVIII/88, diz que: “a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado”, e art. 5º, XLIX/88, “é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral”. Também a resolução de nº 47 de 18/12/2007, atribui aos magistrados a competência de fazer, pessoalmente, visitas mensais aos presídios sob sua jurisdição, e a compor relatórios que tragam as condições destes, informações que devem ser analisadas pela corregedoria de justiça do respectivo tribunal (Silva; Sales, 2023).

Contudo, a situação sistema prisional do Brasil é precária, onde o mesmo tem sido notícia constante nos meios de comunicação que evidenciam as condições precárias a que são submetidos os detentos, alvo de várias críticas pela Organização das Nações Unidas (ONU) em razão das violações dos direitos humanos que cotidianamente ocorrem dentro dos presídios, Silva e Sales (2023) destacam que:

A superlotação dos presídios tem sido apontada como uma das principais causas de violação de diversos direitos humanos consagrados em vários instrumentos internacionais, muitos deles dos quais o Brasil é parte, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948; a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, de 1948; as Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos, de 1955; o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ambos de 1966; a Convenção Americana Sobre Direitos Humanos, de 1969, também conhecida como Pacto de São José da Costa Rica; e a Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, de 1984. A própria Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, também é violada em diversos de seus dispositivos (Silva; Sales, 2023, p.5).

Costa (2023, p.32) enfatiza que “a superpopulação nos presídios atualmente é resultado principalmente da “forma mais vergonhosa de pobreza, que é a pobreza de direitos”. O mesmo autor argumenta que os detentos, de fato, são desprovidos de uma série de direitos – inclusive à educação – a população encarcerada sofre com o

desemprego e a falta de oportunidades, oriundas desta realidade injusta que caracteriza a sociedade brasileira.

Nesse contexto o sistema prisional brasileiro é constituído por sujeitos jovens, negros, com pouca escolaridade – ensino fundamental incompleto – condenados principalmente por tráfico de drogas, logo é fundamental se pensar em educação que ocorre nas unidades prisionais, com intuito de ressocialização, remição e liberdade destas pessoas (Souza, 2013).

2.2 A leitura como ferramenta de ressocialização, remição e liberdade no sistema prisional

No Brasil, o acesso à informação, à educação, saúde, conforme nossa Constituição Federal de 1988, são direitos de todos e dever do Estado ofertar os serviços e garantir o acesso da população. Porém, nem sempre este direito é usufruído pelo todo da sociedade, e muitos são excluídos do sistema, e buscam na criminalidade meios de sobreviver. No sistema prisional, o acesso à informação e a educação é garantido por lei, mas a situação do sistema prisional brasileiro é complexa o que dificulta o acesso a estes direitos (Correia, 2019).

Miotto (2017) em sua pesquisa, abordou a importância dos espaços de leitura para a elevação das notas do ENEM prisional, constatou através dos dados analisados das unidades prisionais de Montenegro e Soledade um aumento significativo das médias do ENEM para as pessoas privadas de liberdade, motivados pelo acesso a educação, utilizando a leitura como ferramenta de libertação, remissão de pena e a construção de novas possibilidades de vida.

Em relação a remição de pena, a adesão dos internos é livre, os que possuem “bom comportamento” são orientados e recomendados a participarem. A dinâmica do programa/projeto é, após a adesão o interno escolhe seu livro, e tem o prazo de 21 a 30 dias para a leitura da obra escolhida, apresentando ao final do período uma resenha a respeito do assunto, possibilitando, segundo critério legal de avaliação, a remição de quatro dias da pena e ao final de até 12 obras efetivamente lidas e avaliadas (CNJ, 2013).

Para Cardenuto, (2016, p. 3), a remição de pena através do acesso à leitura, representa o acesso a “educação e cidadania para os apenados, promovendo também o direito ao conhecimento, desenvolvimento das capacidades cognitivas, resgate da autonomia e reintegração social”. Neste sentido, a política de remição de pena ganhou

visibilidade midiática, quando alguns políticos, presos a partir de 2015, pela Operação Lava Jato, passaram a desfrutar desse benefício. A legitimidade ocorreu, por meio da aprovação, no Congresso Nacional, do Projeto de Lei (PL) no 265/2006 (Corrêa, 2023).

Corrêa (2023), destaca que esse projeto deu origem à lei no 12.433/2011, que versa sobre a garantia de direito à educação em espaços de privação de liberdade e incluiu, na Lei de Execução Penal (LEP), a possibilidade da remição de pena pelo estudo, antes apenas garantida por trabalho. Com esses avanços,

(...) em 20 de junho de 2012, quase um ano depois da aprovação lei, foi lançada pelo Conselho da Justiça Federal (CJF) e pela diretoria-geral do Departamento Penitenciário Nacional (Depen) do Ministério da Justiça a portaria conjunta no 276, que disciplina o Projeto de Remição pela Leitura no Sistema Penitenciário Federal para os presos custodiados em penitenciárias federais, resolvendo em suas atribuições legais que o projeto deverá ser aplicado a presos em regime fechado, com participação voluntária, e poderá ser integrado a outros projetos educacionais e de remição (Corrêa, 2023, p.2)

Seguindo a cronologia, em 26 de novembro de 2013, foi lançada a recomendação nº 44, que dispõe sobre atividades educacionais complementares para fins de remição da pena pelo estudo e estabelece critérios para a remição pela leitura, considerando o disposto nos artigos 126 a 130, da lei no 7.210/84. A redação dada pela lei no 12.433, de 29 de junho de 2011, e todos os ofícios legais que a legitimam, possibilitam que a remição de pena pela leitura possa ser executada por analogia à remição de pena pelo estudo (Corrêa, 2023).

Contudo, a remição pela leitura tem sido implementada, dentro das possibilidades de cada unidade prisional, com poucas ofertas de gêneros literários, adequados ao público adulto, disponibilizados por meio de campanhas e doação, além de atividades de extensão universitária, ou atividades de formação continuada de educadores de jovens e adultos (Godinho; Julião, 2021).

Nesse sentido, as leis explanadas não demonstram preocupação com algo que nos parece óbvio: para um programa de remissão de pena, através da leitura, é fundamental o investimento do Estado em espaços qualificados, livros e capacitações de funcionários para a gestão e oferta do programa, assim, criar as condições necessárias para a promoção da leitura entre jovens e adultos. (Godinho; Julião, 2021).

Na concepção de políticas humanizada, a literatura busca informar, envolver e confortar, permite abrir novas possibilidades para a compreensão de sua própria vida. Tem por objetivo a libertação de nossa carga humana, podendo trazer suavidade em relação à evasão, à exclusão e pelas vivências do nosso imaginário. Os acessos aos textos, às narrativas, aos romances permitem a reflexão das fugas e lutas vividas e sentidas no cotidiano. Além disso, a literatura possibilita o reencontro, a renovação quando a história lida, ouvida ou assistida traduz relato de problemas e de fatos dolorosos. Muitas vezes marcados pela exclusão familiar e social na trajetória de vida dos sujeitos que estão encarcerados (Castro, 2022).

É bastante interessante a ideia de literatura dado por Perrone-Moisés, (1990), os quais expõe que:

A literatura origina-se numa dupla falta: uma falta sentida no mundo, a qual se pretende ser suprida pela linguagem, ela mesma sentida, e segue para aquilo que falta em cada um de nós. Esta falta é vivenciada por todos, no mundo físico ao qual denominamos real. O mundo ao qual vivemos e tropeçamos diariamente, não é satisfatório. Nesse sentido, a literatura possibilita o encontro com o imaginário, funcionando como objeto de fuga ou de compensação, como um prêmio ou um prazer, exercida por todos os indivíduos, especialmente, quando alguns ousam externar sua imaginação, escrevendo sobre objetos que serão lidos e expostos à percepção de outras pessoas (Perrone-Moisés, (1990, p.23).

Castro, (2022) analisa que a serventia da literatura no cárcere parte do princípio de que literatura deve ser entendida como oposição ou como forma de contestação à submissão sob as formas de poder, resultando num paradoxo inquietante, num espaço em que a liberdade não lhe é propícia, por isso a literatura tem o poder de privação das servidões e ao mesmo tempo, caracteriza-se como uma forma de resistência humana. Devido a isso, é urgente ampliar o acesso ao direito à literatura, às leituras literárias e às práticas de textos nos dentro dos presídios, por meio da execução das políticas públicas sociais e educacionais, visto que indica um caminho potencializador para ressocialização dos privados de liberdade.

Em se tratando dos presídios, o acesso ao livro, à literatura e à leitura é um instrumento de humanização e transformação do privado de liberdade. Pois nos argumentos de Candido (1989) a literatura, e sua relação com os direitos humanos, abrange dois pontos distintos. Primeiro, porque corresponde a uma necessidade universal, devendo satisfazer as condições humanas sob pena de mutilação à personalidade. Além disso, pode transformar sentimentos e percepções do homem em relação ao mundo, organiza-o e liberta do caos, portanto negar sua fruição é ato

mutilador ao processo de humanidade. Segundo, é entendida como um poderoso instrumento consciente ao desmascaramento, porque enfatiza e torna em evidência situações de restrições aos direitos, ou a negação deles como: a miséria, a servidão, a mutilação espiritual. Nesse sentido, a luta pelos direitos humanos envolve um estado de coisas que todos possam ter acesso aos diversos espaços e níveis de cultura.

Nesse contexto, o leitor no cárcere busca na literatura e na leitura compreender os sentidos e os significados que lhes permitam se entender melhor como sujeito, sobretudo refletir sobre suas percepções e suas reais vivências entre dois mundos: o mundo interno – intramuros dos presídios e o mundo externo – a sociedade, exclusão e marginalidade. Neste viés, o conhecimento da literatura não é apenas um fim em si mesmo, mas sim aponta caminhos para que possa conduzir e ressignificar a realização pessoal de cada indivíduo (Todorov, 2014).

2.3 A prática do assistente social no sistema prisional

A prática do assistente social no sistema prisional se dá no âmbito do sociojurídico, logo é preciso entender a definição do termo que faz referência à interação e influência mútua entre fatores sociais e jurídicos. Deste modo, o sociojurídico busca compreender como as normas e instituições jurídicas são influenciadas pelo contexto social. Ele examina as relações complexas como desigualdades, poder, mudanças sociais, comportamentos coletivos, identidades e valores (Canêo *et al*, 2018).

Quanto a essas definições, Carneiro (2018), também, faz a seguinte afirmação:

O campo sociojurídico é um campo marcado por contradições sociais expressas em demandas ao Poder Judiciário que resultam, muitas vezes, de conflitos de interesses e do choque entre direitos individuais e direitos coletivos. Assim, os processos de trabalho nesse campo são complexos, demandando certo tempo e burocracia, além de equipes multiprofissionais com determinadas competências investigativas e interventivas para atuar nos processos judiciais, solucionar conflitos e viabilizar direitos (Canêo *et al*, 2018, p. 3).

Oliveira (2023) destaca que essas equipes são compostas por profissionais de diversas áreas, como assistentes sociais, advogados, psicólogos, entre outros, que possuem conhecimentos e habilidades necessárias para analisar os casos, investigar as circunstâncias envolvidas, realizar estimativas sociojurídicas e intervir nos processos judiciais.

Em específico ao assistentes sociais, sua atuação no Sociojurídico começam nos anos de 1940, devido à criação do Juizado de Menores e de intervenções nas penitenciárias, sendo esse um dos primeiros campos de atuação da profissão no Brasil, conforme registram as pesquisas históricas. Onde Rodrigues (2009, p. 9) descreve que:

No Juizado de Menores de São Paulo auxiliando o magistrado na mediação dos conflitos familiares e juvenis, sob o aspecto do controle e manutenção da ordem social. Os referidos jovens eram tidos como perigosos e o assistente social era chamado para atuar nesta esfera. O Serviço Social vai se expandindo em todo o campo sócio jurídico atuando nas diversas comarcas e espaços do judiciário, auxiliando na elaboração de pareceres sociais, no atendimento ao público por meios de orientações jurídicas, acordos, conciliações e perícias.

Para isso, o Serviço Social no sociojurídico exige do profissional um maior aprofundamento da legislação para orientação da sua metodologia no cotidiano de trabalho. Assim como em outros campos de atuação, a profissão no área sociojurídico tem uma cronologia marcada por desafios e transformações. Um dos principais é lidar com a complexidade e a sensibilidade das questões que envolvem os indivíduos em contato com o sistema de justiça, como pessoas em situação de vulnerabilidade, vítimas de violência, pessoas em privação de liberdade, entre outros. Esses profissionais precisam desenvolver habilidades específicas para lidar com a diversidade de situações, considerando os aspectos sociais, emocionais, culturais e legais envolvidos (Oliveira, 2023).

O trabalho de assistentes sociais no sistema Penitenciário brasileiro atualmente têm fundamento e atribuições definidas pela Lei de Execução Penal - LEP de 1984. A mesma estabelece, no seu Art. 7º, a comissão técnica de classificação cuja composição é a seguinte: 2 chefes de serviço, 1 psiquiatra, 1 psicólogo e 1 assistente social. Portanto, a partir desta Lei, pode se dizer que se estabeleceu um marco para a profissão nas instituições prisionais. Ademais, No Brasil, há um total de 1.503 profissionais do Serviço Social dentro das unidades prisionais, sendo que existem 1.458 dessas unidades no Brasil. Logo, há em torno de 1 a 2 assistentes sociais em cada estabelecimento penal (SISDEPEN, 2022).

O Assistente Social no sistema prisional assegura os direitos ao apenado tendo como posicionamento a equidade e justiça social, construindo práticas humanas ao tratamento dos presos. Viabiliza a concretização da defesa dos direitos humanos, sendo que a presença deste profissional na prisão contribui no sentido de ressocializar o preso em seu convívio social. Busca em geral garantir e assegurar

os direitos que ora são violados ou ocultados. Para tanto, a Lei de execução Penal (LEP) no Art. 23 vai tratar das ações que são pertinentes aos assistentes sociais, as quais sejam:

- I – Conhecer os resultados dos diagnósticos ou exames;
- II – Relatar, por escrito, ao Diretor do estabelecimento, os problemas e as dificuldades enfrentadas pelo assistido;
- III – Acompanhar o resultado das permissões de saídas e das saídas temporárias;
- IV – Promover, no estabelecimento, pelos meios disponíveis, a recreação;
- V – Promover a orientação do assistido, na fase final do cumprimento da pena, e do liberando, de modo a facilitar o seu retorno à liberdade;
- VI – Providenciar a obtenção de documentos, dos benefícios da Previdência Social e do seguro por acidente no trabalho;
- VII – Orientar e amparar, quando necessário, a família do preso, do internado e da vítima (BRASIL, 1984)

De maneira prática, a atuação do/a Assistente Social é diversa no Sistema Prisional como a participação na triagem dos internos que chegam e dos que já estão em privação de liberdade; produção de laudos e pareceres para auxiliar na decisão judicial de progressão de regime; acompanhamento de atividades religiosas; orientação às pessoas privadas de liberdade e familiares sobre seus direitos; orientação a pessoa privada de liberdade sobre seus direitos e deveres e sobre as normas institucionais; cadastro e procedimentos técnicos para visitas íntimas e de familiares; processo de triagem de encaminhamento dos internos para os profissionais de saúde conforme suas necessidades; contato com familiares em caso de necessidade de atendimento médico fora da unidade prisional; articulação com a rede e encaminhamentos diversos, encaminhamentos a setores internos; acompanhamento a egressos/as; participação nos movimentos sociais e organizativos vinculados à temática sociojurídica; acompanhamento de processos junto da Defensoria Pública; avaliação social; entre outras demandas (Oliveira, 2023).

Porém, Oliveira, (2023) enfatiza que no Sistema Prisional, é necessário repensar os conceitos relacionados à atuação do/a Assistente Social. A Lei de Execução Penal de 1984 define as três funções do Sistema Prisional: a punição, a garantia de condições humanas aos indivíduos privados de liberdade e a promoção da ressocialização após o cumprimento da pena. Portanto, é fundamental que o profissional do Serviço Social se engaje nesse contexto, somando-se à legislação existente e aplicando seus conhecimentos para efetivar o que já está estabelecido por lei.

Logo, o que se observa é que o Serviço Social tem uma grande relevância para o campo sócio jurídico, pois é o profissional que visualiza o usuário de forma integral e não apenas como uma demanda jurídica, mas sim todas as questões que o envolve. Utilizando ferramentas como: escuta qualificada e entrevista social.

3 INTERVENÇÃO E A IMPORTÂNCIA DA LEITURA NO SISTEMA PRISIONAL DE ZÉ DOCA

Neste momento do trabalho, apresentamos as experiências construídas no campo de estágio, as quais permitiram identificar o processo de trabalho do Assistente Social no Sistema Prisional, seus desafios e as possibilidades de atuação no programa de remissão de pena através da leitura.

3.1 Caracterização do Local do Estudo

O presídio de Zé Doca do Maranhão está localizado na zona urbana na Rua Penalva S/N Bairro São Francisco, começou a funcionar a partir de agosto de 2016, possuem uma população encarceraria de 150 encarcerados. Caracterizado como um presídio de segurança, possui um regimento conforme as normativas estabelecidas para seu funcionamento. O estudo de intervenção foi realizado na instituição Unidade Prisional de Zé Doca Maranhão em duas etapas sendo uma no período de agosto a dezembro de 2022 e a seguinte no período de março a junho de 2023.

3.2 Síntese do projeto de intervenção

O projeto de intervenção trouxe como proposta utilizar a leitura no cárcere como uma ferramenta de novas possibilidades, uma janela a qual permitia olhar para além das paredes e grades cinzas. A leitura oportunizou experiências, como sonhar novamente, sentir-se sujeitos dentro do presídio de Zé Doca Maranhão. Esse estudo teve como objetivo oportunizar aos internos ler e defender um livro na banca ao público. Os objetivos específicos buscaram refletir com os internos que a leitura é uma janela de conhecimentos dentro e fora dos presídios; proporcionar o fortalecimento da autoestima nas rodas de conversas; avaliar as experiências com o programa da

Leitura no cárcere, considerando a leitura como uma ferramenta de mudança de transformação.

Além do projeto de intervenção da leitura no cárcere, durante o estágio foram realizados atividades como: atendimentos sociais, com internos que estavam na triagem acolhimento individual, visitas assistidas, ligações assistidas, preenchimentos de fichas de documentações, termo de hipossuficiência, verificação de planilha nominal, mural sobre normativas e preenchimento de fichas de visitas intimas

Ademais, faziam-se o acampamento com interno em cartório, bancos e viva cidadão autorizados pelo direto geral, participamos de várias palestras relacionadas a meses em que comemoras, como Setembro amarelo, 18 de maio, consciência negra e dia do encarcerado.

Procedimentos comuns, também, realizados eram as fichas de cancelamento de visitas do conjugue, preenchimentos de fichas de carteira de visitante, atualização de termos para os internos participar do trabalho (fabrica de blocos); atendimentos de forma prática no sistema SIISP, verificação pedido de certidão e CPF dos internos. E durante o estágio tivemos a oportunidade de recebermos duas equipes da Supervisão de Assistência ao Servidor - SAS a equipe da ASS com intuito de averiguar as condições de trabalho dos servidores. E finalmente, a apresentação do projeto de intervenção juntos a equipe da unidade.

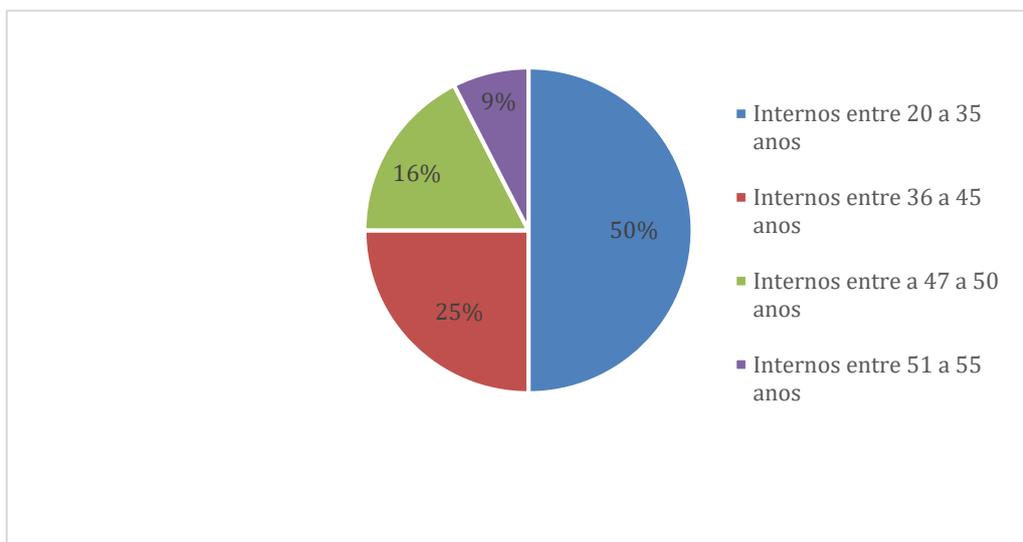
3.3 Metodologia

Trata-se de uma pesquisa descritiva, com abordagem qualitativa, que se utiliza da técnica de entrevista, grupos reflexivos, escutas qualificadas, entre outras técnicas e instrumentais. Participaram do projeto 20 apenados. Para a coleta e sistematização dos dados recorreremos ao diário de campo, relatórios descritivos e pesquisa documental nos prontuários. Foram realizadas 10 entrevistas, 4 rodas de conversas, aplicados 10 questionários e 20 atendimentos. No tratamos e análise dos dados coletados utilizamos a teoria social crítica a partir das leituras no processo de formação em Serviço Social.

3.3 Apresentação e Discussão dos Resultados

Participaram do projeto 20 detentos, que correspondem a 8% da população carcerária da unidade prisional no município de Zé Doca, Maranhão. Os primeiros dados sistematizados abordam a idade dos participantes.

Gráfico I: Faixa etária dos internos que participaram do estudo de intervenção

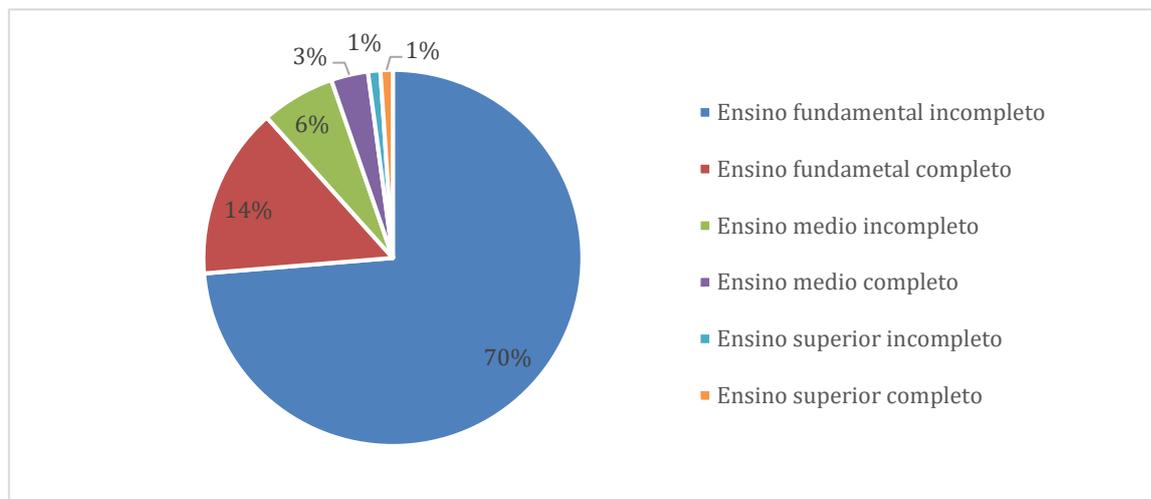


Fonte: O autor

Observa-se que a maioria dos participantes, 50 %, estão na faixa etária de 20 a 35 anos, caracterizando um perfil jovem, em idade produtiva. Já os detentos entre 51 a 55 anos são os de menor porcentagem, ou seja, igual a 9%. O gráfico demonstra uma diversidade de idades dos participantes. Os dados da pesquisa, a qual mostra um público jovem, podem ser vistos nas pesquisas de Castro (2022), no Distrito Federal, onde os detentos possuem idade entre 20 e 29, também, Correia (2019) destaca que população carcerária brasileira, ou seja, de 55% são de jovens entre 18 e 29 anos. Os autores, ressaltam que há um crescimento significativo de internos com essa faixa de idade.

Em relação a escolaridade, identificamos que 70% dos participantes possuem o ensino fundamental incompleto, 14% o ensino fundamental completo, 6% o ensino médio incompleto, 3% o ensino médio completo, 1% possui graduação incompleta e 1% graduação completa, como pode ser observado no Gráfico II.

Gráfico II: Formação escolar dos internos

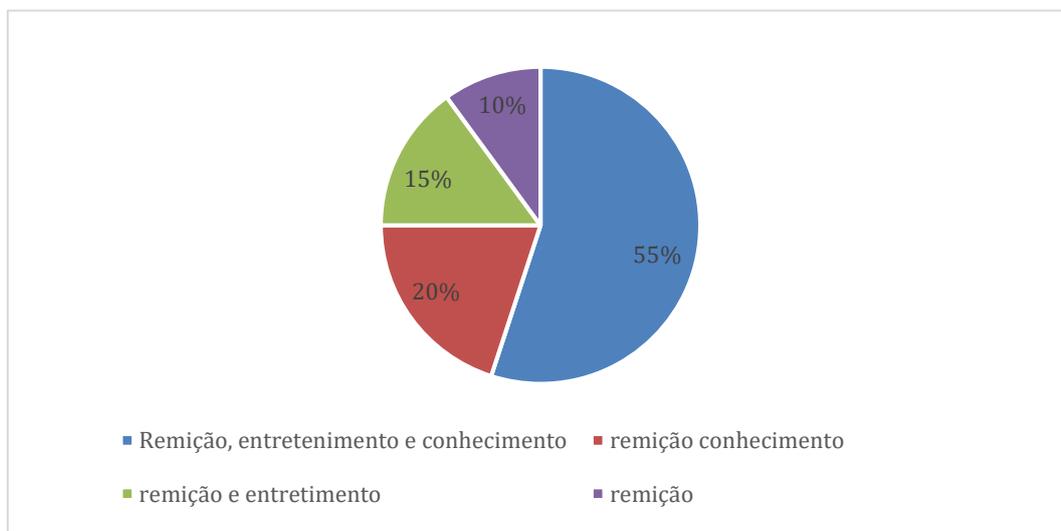


Fonte: O autor

Identificar o nível de escolaridade dos detentos é fundamental, visto que é através destas informações que as políticas públicas são criadas a fim de atender a realidade dentro dos presídios. Correia, (2019), mostra preocupação com os índices de baixa escolaridade nos presídios, no que diz respeito aos programas de remissão de pena como a leitura.

Na aplicação dos questionários, uma das questões que foram abordadas era o interesse pela leitura. Ao sistematizar os dados, a preocupação que existia era a baixa adesão ao programa, motivados pela baixa escolaridade.

Gráfico III: Interesse pela Leitura



Fonte: O autor

Os dados do gráfico demonstram, que há interesse pelo programa, mas com objetivo na remissão de pena. No sistema prisional de Zé Doca, 10% dos detentos mostram que a motivação é para a remissão da pena, 15% relataram que a motivação era por entretenimento, 20% buscam por conhecimentos. Mas, 55% dos detentos relataram que sua motivação incluía a remissão, o conhecimento e entretenimento.

No decorrer da aplicação do projeto de intervenção, este fato fez-se presente, pois a procura pela leitura contemplava a remissão da pena, sim, mas, as informações, as descobertas, o entretenimento passam a ter seu peso nas tomadas de decisões pelo programa. Em relação a percepção dos detentos sobre a leitura, na totalidade das respostas, compreendem a leitura como uma forma de humanização no cárcere, representa um direito, a liberdade. Muitos afirmaram que através das leituras realizadas, passaram a ter um olhar diferente sobre o mundo, e este novo olhar, passar e refletir nas mudanças de comportamentos.

Nesse sentido, Furlan (2012) enfatiza, que a leitura tem o poder de mudar o destino das pessoas. É como uma fuga do caminho traçado por gerações menos favorecidas da sociedade marginalizada. É conversar com o tempo e viver experiências já vividas que só a leitura permite experimentar. Nesse contexto, Julião (2016), discorre sobre os meios que possibilitam novas oportunidades, para além dos muros e portões de um presídio, pode ser a chance para redefinir o futuro no cárcere, possibilitando outras formas de comportamento no processo de ressocialização.

Essas colocações vão de encontro com Petit (2013), ao abordar que a leitura pode sustentar, consolidar de maneira decisiva um desejo de independência. Dedicar-se à leitura pressupõe o fortalecimento da emancipação, suporte para ficar só e olhar para si. Mas, quando se trata de obras literárias, a leitura possibilita ao leitor se deixar captar, invadir e transportar para diferentes lugares. Percepções que foram identificadas nas falas dos participantes.

“Agradeço poder estar participando deste momento da leitura e cada dia estou mais dedicando a ler para a ressocialização na sociedade”, “(...) gostei da entrevista realizada, a leitura não é apenas pela remissão, e sim pelo conhecimento”. (...) a prática da leitura promove mudanças dentro do cárcere”. (Diário de campo, 2022).

No decorrer da pesquisa, os participantes demonstraram adesão ao programa de remissão por meio da leitura, mas, pontuaram algumas limitações que o programa precisa rever, como, não ter uma biblioteca dentro da unidade, número reduzido de

livros disponíveis o que leva a releitura das mesmas obras, por falta de opções. Esta realidade, acaba por fragilizar o programa, pois, para Miotto (2017), a presença de bibliotecas prisionais ou de espaços de leitura nas prisões, são essenciais para a reflexão, reavaliação e mudança, por meio da leitura, recebem informações e podem construir novos caminhos. A leitura no ambiente penitenciário é importante para toda a sociedade.

É importante destacar o empenho e a dedicação da equipe envolvida. Mesmo diante das adversidades, mantém o foco e buscam realizar o projeto conforme o planejado, compreendendo sua importância, conforme os relatos de alguns participantes, *“Oportunizar a leitura dentro da unidade prisional é fundamental.”* *“Contribuir para o acesso à educação”*. (Diário da campo 2022).

Como reflete Tinoco, (2015) à prática de leitura e de escrita nas prisões, podem trazer resultados positivos, visto que implica o processo de não-dependência do ócio produzido na cela. O programa, quando ofertado, representa um conjunto de oportunidades para ações solidárias, em que o sujeito tem mais autonomia de sua condição. No mesmo sentido, Candido (1989, p.13) já explicitava que *“a literatura confirma e nega, propõe e denuncia, apoia e combate, fornecendo a possibilidade de vivermos dialeticamente os problemas”*.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As considerações finais desse trabalho foram feitas a partir das experiências que vivenciamos nos estágios I e II que ocorreu na unidade prisional de Zé Doca – MA no trabalho com 20 detentos utilizando o programa de remissão de pena *“Intervenção da leitura no cárcere”* pensando a leitura como ferramenta de ressocialização. O projeto foi de fundamental importância, pois evidenciou a relevância do Serviço Social neste espaço e possibilitou compreender que o Serviço Social não possui apenas uma demanda jurídica em relação ao preso, mas sim vê-lo como um sujeito social, que sim cometeu uma infração, mas com orientações, informações e intervenções que visem processo emancipatórios podem reconstruir suas vidas, como o programa de leitura e outras ações de ressocialização.

No processo de estágio identificamos que a principal demanda era a ausência de um espaço de interação, como uma biblioteca dentro da unidade, já que identificamos alguns livros disponíveis e o interesse pela leitura. Contudo foi possível

constatar, a partir do projeto de intervenção, a percepção dos detentos sobre a leitura era sentida como um processo de humanização no cárcere, representava um direito, viver expectativas de liberdade. Muitos afirmaram que através das leituras realizadas, passaram a ter um olhar diferente sobre o mundo, e este novo olhar, passa a refletir movimentos de mudanças de comportamentos.

Pensar o Serviço Social no cárcere, é repensar a condição humana na lógica do projeto ético político, que prima por práticas emancipatórias para a construção de uma sociedade mais justa socialmente. Considerar os sujeitos protagonistas em seu processo, inclusive no cárcere, é acreditar na condição humana, na capacidade de reconstruir projetos de vida. Neste sentido, a efetivação de uma prática emancipatória necessita imprimir um novo fazer, potencializando as dimensões da instrumentalidade, da ética e da teoria crítica, capaz de conhecer uma realidade, refletir sobre, e intervir garantindo o protagonismo dos sujeitos.

REFERÊNCIAS

BARTOS, Mariana Scaff Haddad. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional: uma reflexão sob a ótica da intersetorialidade. **Ciência & Saúde Coletiva**. v. 28, n.4, p.1131-1138, 2023.

BEVILÁQUA. Fortaleza – CE, 2009, 84 p. Monografia – Centro de Estudos Sociais Borges J. **O que é: encarceramento em massa?** Belo Horizonte: Letramento Editorial; 2018.

BRASIL. Lei nº 7210, de 11 de julho de 1984. **Institui a Lei de Execução Penal. Brasília**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L7210.htm. Acesso em: 25 out. 2023.

CASTRO, Ana Cristina de. **Remição de pena nas prisões do DF: leitura de literatura como política pública e direitos humanos para minorias**. Orientador: Prof. Dr. Robson Coelho Tinoco. 2022. 149 f. Tese (Doutora em Literatura, na linha de pesquisa: Políticas e Poéticas do Texto (PPT).) - Departamento de Teoria Literária e Literaturas da UnB, Brasília, 2022.

CANDIDO, Antonio. A literatura e a formação do homem. **Ciência e Cultura**. São Paulo, v. 24, n. 9, p. 803-809, 1972.

CANDIDO, Antonio. **Direitos humanos e literatura**. In A. C. R. Fester (Org.) *Direitos humanos E...*, Cjp/ Brasiliense, 1989. Disponível em: <https://bibliasp.org/wp-content/uploads/2014/09/direitoshumanos- eliteratura-por-antonio-candido.pdf>. Acesso em: 21 set. 2023.

CANÊO, GIOVANNA; TORRES, ANDREA ALMEIDA. O trabalho do/a assistente CARDENUTO, Heloisa H. **Projeto Despertar Pela Leitura**. Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, 2016.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Recomendação nº 44 de 26/11/2013. Dispõe sobre atividades educacionais complementares para fins de remição da pena pelo estudo e estabelece critérios para a admissão pela leitura. Brasília, DF: CNJ, 2013.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Dados do sistema prisional brasileiro**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/painel-de-monitoramento-prisional>. Acesso em: 25 set. 2023.

CORREIA, Maiara. A aplicação da remição de pena pela leitura: Discursos e práticas. **Dilemas, Rev. Estud. Conflito Controle Soc.** – Rio de Janeiro – Vol. 16 – no 2 – 2023.

CORREIA, Gabriella Viroli Cavalcanti. **REMIÇÃO DA PENA PELA LEITURA: a importância da biblioteca prisional**. Orientador: Lourival José Martins Filho. 2019. 94 f. Dissertação (Pós-Graduação em Gestão da Informação) - Universidade Estadual de Santa Catarina (UDESC)., Florianópolis, 2019. Disponível em:

https://www.udesc.br/arquivos/faed/id_cpmenu/1438/Gabriella_Viroli_Cavalcanti_Correa_15791076199062_1438.pdf. Acesso em: 21 set. 2023.

COSTA, Roberta Oliveira da. **Sistema prisional de Manaus/AM e os projetos de ressocialização: Aplicabilidade dos projetos ressocializadores**. Orientador: Kércia Rocha Andrade. 2023. 50 f. Monografia (Bacharel em Serviço Social) - Universidade Federal do Amazonas, MANAUS/AM, 2023. Disponível em: https://riu.ufam.edu.br/bitstream/prefix/6897/5/TCC_RobertaCosta.pdf. Acesso em: 20 set. 2023.

ELY, Karine Z. et al. A Educação Permanente em Saúde e os atores do sistema prisional no cenário pandêmico. **Trabalho, Educação e Saúde**, Rio de Janeiro, v. 21, 2023.

FREITAS, Luiz Henrique de Amorim Fernandes; MEDEIROS, Matheus Fernandes De; CAVALCANTE, Gercina A. M. **O sistema prisional no brasil: e o papel da ressocialização**. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/35951/1/TCC%20-%20Conclu%c3%addo..pdf>. Acesso em: 21 set. 2023.

FURLAN, Rodrigo. **Leitura, mediação e formação de leitores**. Chapecó (SC), 2012. Disponível em: <https://www.unochapeco.edu.br/letras/blog/leitura-media-o-e-forma-o-de-leitores>. Acesso em: 19 set. 2023.

JULIÃO, E. F. Escola na ou da prisão? **Caderno Cedes**, Campinas, v. 36, n. 98, p. 25-42, jan./abr. 2016.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. - São Paulo: Atlas 2003.

MIOTTO, NELI. LEITURA NO CÁRCERE: um caminho para a liberdade. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação** – v. 13, n. esp. CBBDD 2017 **Nacional de Pesquisadores em Serviço Social**, v. 1, n. 1, 2018.

OLIVEIRA, Luísa Marques de. **O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL EM UNIDADES PRISIONAIS: PERSPECTIVAS, DESAFIOS E POTENCIALIDADES**. Orientador: Josiane Soares Santos. 2023. 63 f. Monografia (Bacharel em Serviço Social) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal/RN, 2023. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/bitstream/123456789/53903/1/TCC%20-%20LUISA%20MARQUESFINAL.pdf>. Acesso em: 25 set. 2023.

PERRONE-MOISÉS, Leyla. **A criação do texto literário**. 1990.

PETIT, Michele. **Leituras: do espaço íntimo ao espaço público**. São Paulo: Editora 34, 2013.

RODRIGUES, L. C. P. Transformações no mundo do trabalho e seus impactos no SILVA, William Luiz de Oliveira; SALES, Josemar de Andrade. Cadeias e sistema prisional atual no brasil: uma análise a partir do olhar pela relação de poder em

Foucault no livro “vigiar e punir”. **HUM@NÆ Questões controversas do mundo contemporâneo**. n. 17, n. 3, 2023.

SISDEPEN - Secretaria Nacional de Políticas Penais. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios-e-manuais/relatorios/relatorios-analiticos/br/brasil-dez-2022.pdf>. Acesso em: 21 set. 2023.

TINOCO, Robson Coelho. Educação em Presídios e leitura literária: uma nova articulação socio dialógica. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Letras**, Vitória, n. 27, jan. 2015.

TODOROV, Tzvetan. **A literatura em perigo**. Tradução Caio Meira. 5. ed., Rio de Janeiro. 2014.